

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 284ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 29 de junho de 2020, às 14 horas e 30 minutos.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia 29 de junho de 2020, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no 4º andar do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 284ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Claudio Xavier Seefelder Filho, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf; Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro, representante do Ministério da Infraestrutura; e Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia. Participaram por videoconferência e Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia e Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf.

Participaram, também, como convidados, o Chefe da Auditoria Interna, André Gusmão T. de Oliveira; o Chefe da Assessoria Jurídica, Saulo Sérgio Barbosa; e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário Lucas Resende Rocha Júnior e Fabricio A. de Souza Martins.

Declarada aberta a sessão, tomou posse o Conselheiro de Administração Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia, brasileiro, divorciado, natural de Mossoró/RN, Graduado em Arquitetura e Urbanismo e Pós-Graduado em Metodologia e Projetos de Desenvolvimento Municipal e Urbano, CPF nº [REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED], residente [REDACTED].

- 1) Na sequência, foi assinada a Ata da 283ª reunião Ordinária do Conselho de Administração.
- 2) Cargo de Corregedor. Foi apresentada a Decisão nº 424/2020 com a designação da Chefe da Corregedoria substituta que irá assumir a Chefia interinamente após o término do mandato da atual chefe até a aprovação pela Sest da possibilidade de ocupação do cargo por pessoa que não integre o quadro de empregados da Codevasf. A Conselheira Maria da Conceição, considera que a ocupação do cargo de chefe da corregedoria, deverá ser ocupado somente por profissionais do quadro de empregados da empresa. Solicita que seja feita Seleção Interna para a ocupação deste e de outros cargos, possibilitando a Meritocracia e visando maior motivação dos empregados e a busca da melhoria do clima organizacional da Codevasf.
- 3) Curso de Capacitação para Conselheiros de Administração e Fiscal. O Presidente do Conselho informou que conseguiu formatar com a CGU um curso gratuito para os Conselheiros Fiscais e de Administração, sendo estendido para os membros do Coaud.
- 4) D&O Seguro. O Colegiado autorizou a Codevasf elaborar Termo de Referência e Edital na forma e extensão do seguro da Conab. Os documentos serão submetidos à apreciação do Consad para definição das pessoas abrangidas (extensão) como também dos tipos de seguros que estarão embutidos, antes da realização do procedimento licitatório.

5) Ofício Circular SEI nº 1737/2020/ME. *O Colegiado tomou conhecimento do Ofício que trata das Vedações para concessão de reajuste, criação de cargos, alteração de estrutura de carreira, dentre outros.*

6) Ofício Circular SEI nº 1387/2020/ME e Ofício Circular SEI nº 1387/2020/ME. *O Colegiado tomou conhecimento dos Ofícios que tratam da Adaptação ao novo Estatuto Padrão e Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência).*

7) Resolução nº 427/2020 – *Plano de Contingência para Enfrentamento da Covid-19. A Conselheira Maria da Conceição da Silva solicitou o registro de sua solicitação ao Diretor-Presidente para que reconsidere a volta dos estagiários de nível superior ao trabalho presencial; que seja avaliada a realização de testes (Covid-19) em todos (estagiários, empregados e colaboradores) da Sede e das SRs. Reafirma, que entende que nesse momento o ideal é que todos os empregados e estagiários, possam realizar as suas atividades remotamente, por considerar que o retorno ao trabalho presencial, em pleno crescimento do pico da doença, pode contribuir a incrementar o número de contágios, para os empregados e seus familiares. Caso não seja possível que todos estejam realizando atividades remotamente, que pelo menos, seja reconsiderada a modalidade de revezamento presencial (que atualmente é diário), para um revezamento mais flexível (de 04 em 04 dias), para empregados da Sede e SRs, visando melhor aproveitamento da força de trabalho e proporcionar um ambiente mais seguro para os trabalhadores. Pede mais transparência nas informações relativas aos casos de Covid-19.*

8) Resolução nº 475/2020 – *Concurso Público da Codevasf. A matéria foi analisada sem a presença da Conselheira Maria da Conceição da Silva por se tratar de Conflito de Interesse, de acordo com o Estatuto Social da Codevasf “Art. 47. Os membros dos órgãos estatutários estarão impedidos de exercer atividades que configurem conflito de interesses, observado o disposto na legislação aplicável. § 3º As matérias que configurem conflito de interesses serão deliberadas sem a presença do membro impedido, sendo-lhe assegurado o acesso à ata da reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 (trinta) dias.” O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e deixa claro a excepcionalidade existente na Lei Complementar nº 173/2020 no Art. 8º, inciso V que autoriza realização de concurso público para reposição de vacâncias, que é o caso da Codevasf.*

9) Relatório de Acompanhamento de Auditoria Interna – 1º trimestre de 2020. *O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado e solicitou que os convênios 23/2019 e 25/2019, que foram prorrogados continuem sendo monitorados pela Auditoria Interna e mantenha o Conselho informado; e que o Coaud analise o relatório 4/2019, e traga na próxima reunião os detalhamentos. Em relação ao item 3.2 do relatório, Exposição a Riscos Significativos e Deficiências nos Controles Internos, o Colegiado recomendou melhorias no controle e acompanhamento na fiscalização de convênios e conformidade contábil.*

10) Posicionamento da Secretaria de Riscos em relação à Covid-19. *O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado.*

11) Relatório Trimestral de Atividades da Secretaria de Riscos - 1º trimestre de 2020. *O Colegiado tomou conhecimento do material apresentado. O Presidente do Conselho reforçou a disposição do MDR para, em conjunto com a Codevasf, fortalecer a Gestão de Riscos.*

12) Atualização sobre implementação dos sistemas SEI e do eTCDF na Codevasf. *O Presidente do Conselho informou que o MDR conseguiu junto ao TRF4 a disponibilização do SEI para suas vinculadas e colocou como prioridade a Codevasf.*

13) Indicadores Sociais de Qualidade. O Diretor-presidente informou que o prazo para entrega do relatório final do Grupo de Trabalho é 4 de julho de 2020.

14) Escolha de novo membro do Coaud. Concorreram ao cargo André de Araújo Souza, Lúcio Carlos de Pinho Filho, Carla Tramatore e Maurício Augusto Souza Lopes. Todos os candidatos foram selecionados após análise de curriculum e entrevista realizada pela Área de Gestão de Pessoas e Chefe da Auditoria Interna. Por unanimidade foi escolhida a candidata Carla Tramatore como novo membro do Coaud. **DELIBERAÇÃO Nº 17/2020**. O Colegiado solicita que seja instituída essa forma de escolha dos membros do Coaud com a condução do processo pelo Comitê de Elegibilidade e participação do Coaud e da Área de Gestão de Pessoas. Havendo impedimento para condução por parte do Comitê de Elegibilidade, a condução passaria para o Coaud.

15) Resolução nº 405/2020 - Aprovação da Política de Divulgação de Informações. O Presidente do Conselho destacou a importância da integração das informações com o Ministério do Desenvolvimento Regional. O Conselheiro Domingos Romeu Andreatta sugeriu algumas alterações na Política:

• No art. 3º, VI – Porta-voz: diretor-presidente da Codevasf. Incluir a informação de seu substituto no caso de sua ausência.

• No art. 27, incluir §3º onde nos casos omissos, deverá ser respeitado prazo de 5 (cinco) anos.

O Colegiado aprovou a matéria com as alterações sugeridas. **DELIBERAÇÃO Nº 18/2020**

16) Resolução nº 392/2020 - Aprovação da prorrogação de prazo ao contrato com a empresa Aguiar Feres Auditores Independentes. O Colegiado solicita que seja feita nova licitação para o exercício de 2021 seguindo as recomendações feitas pelo Coaud em seu Parecer nº 002/2020. **APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 19/2020**

17) Resolução nº 440/2020 - Aprovação da alteração da metodologia de pagamento de funções gratificadas e de confiança – Assim como o item 8, esta matéria foi analisada sem a presença da Conselheira Maria da Conceição da Silva por se tratar de Conflito de Interesse. A sistemática entrará em vigor a partir de 1º/8/2020. O Assessor Jurídico esclareceu que, como não há alteração de Plano de Funções, não há aumento de despesa, e sim diminuição do valor da função paga a quem já incorporou, na sua opinião não há necessidade de o assunto ser levado à SEST para aprovação. **APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 20/2020**.

18) Resolução nº 453/2020 - Aprovação do 1º Termo aditivo ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não Reembolsável, entre a Codevasf e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES - **APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 21/2020**.

19) Atas 47ª e 48ª reuniões do Coaud – O Colegiado está de acordo com a divulgação na íntegra das Atas do Coaud no site da Empresa.

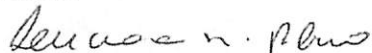
20) Assunto Extra Pauta. Destituição de Sergio Luiz Soares de Souza Costa, CPF nº [REDACTED] do cargo de Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf. **DELIBERAÇÃO Nº 23/2020**.

Eleição de Antônio Rosendo Neto Júnior, brasileiro, natural de Codó/MA, Administrador, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], casado, comunhão total de bens, residente na [REDACTED]

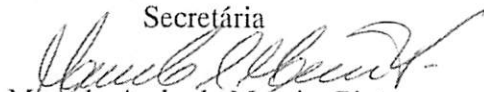
[REDACTED] indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para exercer o cargo de Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, em

atendimento ao Inciso II do Artigo 142 da Lei 6.404/1976, em substituição a Sergio Luiz Soares de Souza Costa, com mandato complementar até 10 de agosto de 2020.
DELIBERAÇÃO Nº 22/2020.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

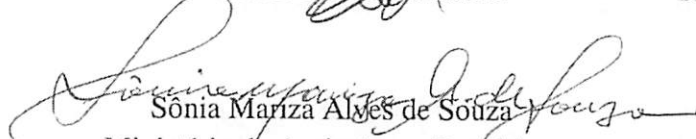


Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária

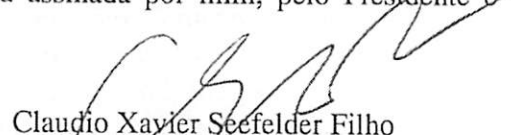


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor-Presidente da Codevasf

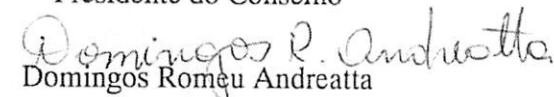
Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro
Ministério da Infraestrutura



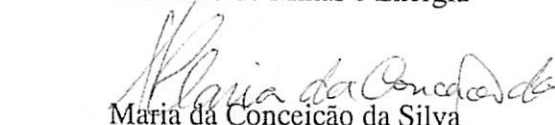
Sônia Mariza Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento



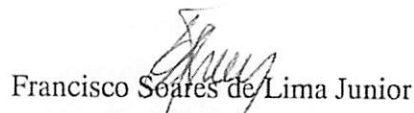
Claudio Xavier Seefelder Filho
Presidente do Conselho



Domingos Romeu Andreatta
Ministério de Minas e Energia



Maria da Conceição da Silva
Representante dos Empregados da Codevasf





Francisco Soares de Lima Junior
Ministério da Economia


Termo de posse e compromisso tomado
por Francisco Soares de Lima Junior.

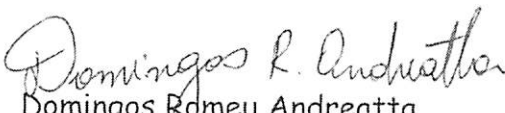
No dia 29 do mês de junho do ano de 2020, perante o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, se empossa o Conselheiro de Administração Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia, brasileiro, divorciado, natural de Mossoró/RN, Graduado em Arquitetura e Urbanismo e Pós-Graduado em Metodologia e Projetos de Desenvolvimento Municipal e Urbano, CPF nº [REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED], residente [REDACTED]. O Conselheiro, que ora se empossa, assume o compromisso de bem fielmente desempenhar a função a que se investe, bem como acatar as regras estabelecidas pelo Código de Conduta Ética e Integridade, nos moldes do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, tendo autorizado o acesso à Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, em atendimento ao estabelecido no artigo 13 da Lei nº 8.429, de 1992, no artigo 3º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005 e no artigo 1º da Lei 8.730, de 1993.

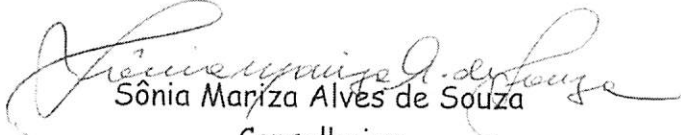
Brasília, 29 de junho de 2020.



Francisco Soares de Lima Junior
Conselheiro

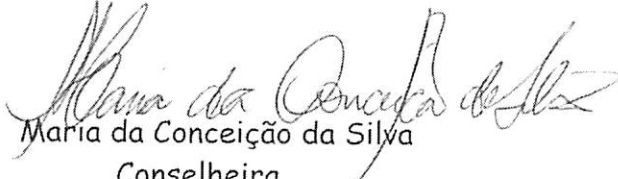

Claudio Xavier Seefelder Filho
Presidente do Conselho


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Conselheiro


Domingos Romeu Andreatta
Conselheiro


Sônia Mariza Alves de Souza
Conselheira


Jônathas A. S. Nery de Castro
Conselheiro


Maria da Conceição da Silva
Conselheira